



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- FCG XI EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.189/0001-36, com sede na Rua Brusque, número 1000, Centro, Guabiruba/SC, através do presente Edital de Chamamento Público, publica que se encontram abertas, entre os dias 09 de março de 2023 a 10 de abril de 2023, as inscrições para o 11º EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a incentivar atividades culturais na cidade de GUABIRUBA/SC, de acordo como que determina a Lei nº 1300/2011 de 22 de dezembro de 2011.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público conceder recursos financeiros à execução de 4 (quatro) projetos culturais de categoria profissional a serem executados no ano de 2023 na cidade de Guabiruba.

1.2 Os proponentes poderão optar entre 3 opções de valores para custear o valor da execução dos projetos, sendo eles: 01 (um) projeto no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 02 (dois) projetos no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 01 (um) projeto no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); cada um, nas áreas de teatro, dança, circo, música, audiovisual, literatura, patrimônio material e imaterial, artes populares, artesanato, artes visuais, cursos, intercâmbios, artes gráficas e artes integradas.

1.3- O projeto tem por objetivo:

- I - Promover a circulação de bens culturais no município de Guabiruba/SC;
- II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

1.4- Os recursos, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foram aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que deliberou a alteração do percentual total de 80% (oitenta por cento) e que serão distribuídos dentro das seguintes modalidades: Artes Cênicas; Danças; Folclore e Línguas Mães; Artesanato; Literatura; Artes Visuais; Fotografia; História e Preservação; Memória e Biblioteconomia; Música; Cursos; Intercâmbio.

1.5 - As despesas do presente Edital de Chamamento Público correrão por conta de orçamento do Fundo Municipal de Cultura, destinados previamente para este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital, pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 - Não poderão submeter projetos, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

2.3 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Guabiruba/SC, há no mínimo 02 (dois) anos completos.

2.4 - Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes diretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, nem Presidente do Conselho Municipal de Cultura, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

2.5 - Somente poderão apresentar projetos culturais os empreendedores que não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal.

2.6 - Fica impedido da apresentação de Projetos, o proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, proponentes com prestação de contas considerada irregular pela



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, bem como aquele que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida.

2.7 - Fica impedido a apresentação de Projetos, o proponente considerado irregular pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guabiruba e pela Comissão de Análise de Projetos elencado pelo Conselho Municipal de Cultura.

2.8 – A comissão Julgadora não avaliará projetos com o valor destinado ao proponente (pró-labore) sendo maior que 15% (quinze por cento) do montante solicitado.

3.0 DOPRAZO, LOCAL, FORMA DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA.

3.1- O proponente deverá entregar o projeto diretamente na sede da Fundação Cultural de Guabiruba, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 01), no período de **09 de março a 10 de abril de 2023**, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2- Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, acompanhados de etiqueta devidamente preenchida (Anexo 01), respeitando as orientações a seguir:

Envelope 01

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:

- Documentação obrigatória (Anexo 03);
- Em caso de pessoa jurídica: Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada (Anexo 4);
- Declarações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas (Anexo 07);

Envelope 02

Duas vias digitadas e encadernadas com os seguintes itens em ordem:



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

- Plano de Trabalho (Anexo 02);
- Currículo do proponente ou dos membros participantes do projeto que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;
- Ficha técnica (Anexo 05);
- Declaração de direitos autorais quando for o caso;
- Cartas de Anuência de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto;
- Declaração de contrapartida social (Anexo 06);
- Dentro do envelope número 02 deve ter, se desejado, um pendrive com um vídeo de até 3 (três) minutos explicando pontos relevantes do seu projeto (optativo).

3.3- Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.4- Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral.

3.5 – O CRONOGRAMA abaixo deverá ser respeitado:

O QUE?	ONDE?	QUANDO?
Lançamento do XI Edital do Fundo Municipal de Apoio a Cultura	Site da Prefeitura de Guabiruba	09/03/2023
Oficina de Elaboração de Projetos, para proponentes e/ou participantes	Fundação Cultural de Guabiruba	20/03/2023 e 21/03/2023
Última data para entrega dos envelopes lacrados com documentos e projetos	Fundação Cultural de Guabiruba	10/04/2023
Avaliação dos documentos entregues para o Comitê de Análise de projetos do Fundo (CAP)	Fundação Cultural de Guabiruba	12/04/2023
Resultado preliminar dos projetos que serão submetidos a avaliação da Comissão Julgadora	Site da Prefeitura de Guabiruba	14/04/2023
Avaliação e Classificação dos projetos avaliados pela comissão Julgadora	Fundação Cultural de Guabiruba	26/04/2023
Divulgação dos resultados e classificação dos projetos submetidos ao XI Edital do Fundo Municipal de Apoio a Cultura	Site da Prefeitura de Guabiruba	28/04/2023
Prazo final para prestação de contas dos projetos classificados	Fundação Cultural de Guabiruba	30/11/2023

4.0 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1- O projeto deverá ser encaminhado à Fundação Cultural de Guabiruba seguindo todas as orientações do item **3.2** para que seja imediatamente protocolado.

4.2- Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos nos itens **3.2** do presente Edital.

4.3- Ao dar entrada na Fundação Cultural de Guabiruba, o proponente receberá um recibo de entrega do projeto e será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seus aspectos formais de preenchimento, entrega de documentação, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

4.4 - O projeto cultural analisado pela Comissão de Análise, uma vez constatada a falta de documentação ou informações, resultará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela Comissão Julgadora.

4.5 - Os projetos culturais aprovados na Comissão de Análise serão encaminhados às respectivas comissões julgadoras do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.6- A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros fixos com reconhecida atuação na área para avaliação por modalidades, indicados e nomeados pela Fundação Cultural de Guabiruba, sob aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

4.7- A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.8- Em casos não previstos neste edital, a decisão dos projetos será determinada pela Comissão julgadora.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA

FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA

4.9 - Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO
<u>I - Currículo artístico do proponente.</u>	Pontuação total de 30 pontos
- Tempo de atuação: o currículo artístico deve constar o tempo de atuação do artista. Cada ano atuado contabiliza um total de 1 ponto podendo obter uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
- Formação complementar: será contabilizado como formação complementar qualquer tipo de curso, excursão, grupos de pesquisa ou atividades que ampliam os conhecimentos do proponente que foram comprovadas por meio de certificados ou declarações. Cada atividade comprovada contabiliza um total de 1 ponto podendo obter uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
- Participação Cultural na cidade: cabe destacar no currículo artístico a participação, como artista/proponente ou público, em eventos culturais da cidade na cidade de Guabiruba. A comprovação dessa participação pode ser por meio de registros fotográficos, declarações ou certificados. Cada evento comprovado contabiliza um total de 1 ponto podendo obter uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
<i>Cabe a comissão julgadora decidir sobre a credibilidade dos documentos de comprovação.</i>	
<u>II – Projeto/ Plano de trabalho</u>	Pontuação total de 30 pontos
Introdução: fazer uma breve introdução de no máximo 3 parágrafos explicando o projeto.	0 a 2 pontos
Objetivos: Estabelecer 1 (um) objetivo geral e 6 (seis) objetivos específicos. A pontuação para o objetivo geral é de 2 pontos e 1 para cada objetivo específico.	0 a 8 pontos
<i>Os objetivos devem estar alinhados a proposta do proponente, caso a comissão identificar incoerência os pontos podem não ser atribuídos a esse critério.</i>	
Justificativa: A justificativa deve conter os motivos que levaram a proposição do projeto. Informações que demonstram a relevância social da aplicação dessa proposta podem contribuir para a compreensão da comissão avaliadora. As informações descritas no plano de trabalho serão analisadas pela comissão que avaliará a coesão e pontuará de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
Estratégias de Ação: As estratégias devem estar de acordo com a proposta feita pelo proponente. As informações descritas no plano de trabalho serão analisadas pela comissão que avaliará a coesão e pontuará de 0 (zero) até 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
<u>III – Caráter multiplicador do projeto/ Contrapartida escrita.</u>	Pontuação total de 30 pontos
Número de pessoas envolvidas na execução do projeto: especifique quais pessoas serão envolvidas de forma direta ou indireta na execução do projeto. Cada pessoa envolvida contabiliza um total de 1 ponto podendo obter uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos



<i>Se não existir forma de comprovar o envolvimento de algum participante caberá comissão julgadora atribuir ou não a pontuação.</i>	
Número de pessoas atingidas com o projeto: especifique quais pessoas serão atingidas de forma direta ou indireta pelo projeto. Cada 10 pessoas atingidas contabiliza um total de 1 ponto podendo obter uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0 a 10 pontos
<i>Se não existir forma de comprovar o envolvimento de algum participante cabe a comissão julgadora atribuir ou não a pontuação.</i>	
Expectativa de contrapartida escrita: descrever, de forma escrita, quais efeitos o projeto pode desencadear em nossa cidade. Quais os benefícios, expectativas e vantagens que a comunidade artística local e a população podem receber	0 a 10 pontos
<u>IV – Critérios de avaliação excepcionais.</u>	Pontuação máxima de 10 pontos
Acessibilidade: Os projetos que contemplarem as características de acessibilidade serão beneficiados com a pontuação de 5 pontos.	
Video/Pitch: Os proponentes que produzirem um vídeo de até 3 minutos, onde o proponente deve contextualizar seu projeto serão contemplados com 5 pontos.	

4.10 - Os itens **Critérios de avaliação excepcionais** não são obrigatórios, porém são critérios de desempate caso 02 (dois) ou mais projetos atingirem a mesma pontuação.

4.11 - Projetos habilitados deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível.

4.12 – Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos não serão classificados para aprovação.

4.13 - Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

- a) Projetos que contemplem o critério de Acessibilidade;
- b) Projetos que entregaram o Vídeo/Pitch;
- c) Projetos que não foram contemplados pelo X Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura no ano de 2022;

4.14- Os projetos contemplados no Edital 001/2023 e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Guabiruba.

4.15 - Os resultados serão divulgados no dia 28 de abril de 2023 no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Guabiruba e Fundação Cultural de Guabiruba.

4.16 - O proponente contemplado também deverá providenciar a abertura de conta corrente específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

5.1- Os contemplados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Guabiruba, em data e horário definidos no Decreto do Chefe do Poder Executivo, para firmar o respectivo instrumento de contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Chamamento Público. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

5.2 - Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Guabiruba, **cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado até o dia 30 de novembro de 2023 e a entrega da Prestação de Contas no prazo de 90 (noventa) dias após o depósito em conta da parcela conforme Plano de Trabalho estabelecido pelo proponente**, com apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos. O não atendimento à esta cláusula resultará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar para devolução do valor do recurso, parcial ou em sua totalidade, e/ou suspensão por 02 (dois) anos de participação neste Edital e/ou aumento do percentual do serviço ou produto em 5%(cinco por cento) como multa. A escolha da aplicação das referidas punições ficará a cargo do Conselho Municipal de Cultura.



5.3 - Durante a execução dos projetos, o proponente deverá consultar a Fundação Cultural de Guabiruba e/ou o Conselho Municipal de Cultura, sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que não tenham sido citados no projeto aprovado.

5.4 - Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

5.5 - Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, Fundação Cultural de Guabiruba, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural.

5.6 - Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Guabiruba antes da confecção dos mesmos.

5.7 - No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

5.8 - É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Guabiruba se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

5.9 - Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas no Município de Guabiruba pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

5.10 - Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura sem ser valores populares e superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

5.11 - No caso de projeto que prevejam exposições/apresentações públicas, os contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade.

5.12 - O percentual das receitas provenientes das ações realizadas com patrocínio do fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- A prestação de contas do projeto beneficiado, deverá ser encaminhada à Fundação Cultural de Guabiruba, segundo o formulário (Anexo 8), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, **no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas.**

6.2- Independente do prazo citado no item 6.1. ou recebimento fora do prazo apresentado no cronograma, o proponente deverá executar todo o projeto impreterivelmente até dia 30 de novembro de 2023.

6.3- Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados após emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário, transferência entre contas, DOC ou TED, comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas, além do Extrato Bancário com a conciliação.

6.4- A prestação de contas deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil dos projetos, encaminhando para o parecer do controle interno.

6.5- Todos os documentos da prestação de contas deverão ser originais.



6.6 - O Conselho Municipal de Cultura fará a avaliação da execução e da contrapartida do projeto.

6.7 - Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

6.8 - Caso o projeto beneficiado seja de pessoa física ou jurídica e contemplar aquisição de bens, os bens adquiridos serão devolvidos para a F.C.G somente mediante exclusão das atividades totais da entidade/pessoa beneficiada.

6.9 - Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos, findando na data de 30 de novembro de 2023.

6.10 - Não serão aceitos comprovantes de despesas com data superior a 30 de novembro de 2023, cabendo ao beneficiário do projeto sujeito as punições referentes ao item 5.2. caso isso ocorra.

6.11 – Uma vez aprovado pela comissão Julgadora, o projeto deve ser executado conforme previsto no Plano de Trabalho. Todas as alterações devem ser notificadas para o Conselho Municipal de Cultura ou Fundação Cultural de Guabiruba que eventualmente aprovará ou não as alterações e registrará em ata a proposta.

6.12 – A comunicação com o Conselho Municipal de Cultura pode ser estabelecida pelo seguinte e-mail: cmcmguabiruba@gmail.com.



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Chamamento Público.

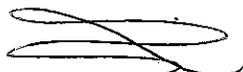
7.2- A Prefeitura Municipal de Guabiruba e a Fundação Cultural de Guabiruba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

7.3- Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via nos arquivos da Fundação Cultural de Guabiruba. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

7.4- Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.5- Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Guabiruba juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

Guabiruba, 09 de março de 2023.


Jenifer Schlindwein

Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba


Gilberto Debatin Junior

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GLOSSÁRIO

Artes integradas: Projeto cultural que contemple diferentes modalidades artísticas;

Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

Artes Visuais: linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias;

Artesanato: confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série;

Audiovisuais: é um termo genérico que pode se referir a formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como a cada produto gerado por estas formas de comunicação.

Carta de anuência: documento no qual o membro ou participante de um projeto cultural, declara que tem conhecimento do projeto e que concorda em participar.

Certidões Negativas de Débito: Comprovam a regularidade do sujeito passivo em relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS.

Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

Circo: conjunto de manifestações artísticas voltadas ao entretenimento, como malabares, acrobacias, equilibrismo, mágicas e palhaços;

Artes Populares: adota, consolida e desenvolve imagens procedentes da cultura popular;

Cultura Popular: conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares, entre outras;

Dança: linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

Evento: acontecimento de caráter cultural de existência limitada a sua realização ou exibição;



Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

FCG: Fundação Cultural de Guabiruba

Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

Patrimônio Cultural Material e Imaterial: Segundo o artigo 216 da Constituição Federal, configuram patrimônio "as formas de expressão; os modos de criar; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; além de conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico."

Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Brusque;

Publicações: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte e literatura;

Cursos: Artes Visuais, Artes em Geral, Artes Integradas, Cinema e vídeo, Fotografia, Música, Dança, Artes Circenses, Artesanato, Literatura, Audiovisuais, Canto, Artes Gráficas.

Intercâmbio: Artes Visuais, Artes em Geral, Artes Integradas, Cinema e vídeo, Fotografia, Música, Dança, Artes Circenses, Artesanato, Literatura, Audiovisuais, Canto, Artes Gráficas e Línguas Estrangeiras.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA

FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA

ANEXO 01

ANEXO 01

ETIQUETA



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA

FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA

A/C

Jenifer Schindwein

Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba

Rua Brusque, nº1000 – Centro – Guabiruba/SC

Telefone: (47) 3308-3114

Envelope Nº 1: para comitê fiscal.

envelope Nº 2: para a comissão julgadora.

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

MODALIDADE:

- Artes Cênicas
- Danças
- Folclore e Línguas Mães
- Artesanato
- Literatura
- Artes Visuais
- Fotografia
- História e Preservação
- Memória e Biblioteconomia
- Música
- Cursos
- Intercâmbio
- Audiovisual





ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO 1/4 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

1.1 - PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO			CNPJ
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			
RG/ÓRGÃO EXP.		CPF	
ENDEREÇO (PARTICULAR)			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL			
TELEFONE		TELEFONE CELULAR	

1.2 - OUTROS PARTICIPES (SOMENTE EM CASO DE PATROCÍNIO OU PARCERIA)

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO - 2/4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO ___/___/2023	TÉRMINO ___/___/2023
INTRODUÇÃO: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)		
OBJETIVOS: (Definir objetivo geral e objetivos específicos)		
JUSTIFICATIVA: (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)		
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s))		
ACESSIBILIDADE: (Descrever a estratégia que o proponente adotou para incluir a acessibilidade em seu projeto)		
CONTRAPARTIDA: (Descrever quais efeitos o projeto pode desencadear em nossa cidade. Quais os benefícios, expectativas e vantagens que a comunidade artística local e a população podem receber)		



ANEXO 2

PLANO DE TRABALHO - 4/4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1.1 . – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATADO EM DUAS PARCELAS:

1ª PARCELA	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:
2ª PARCELA	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:

1.2. – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATADO EM PARCELA ÚNICA:

PARCELA ÚNICA	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	VALOR:	VALOR:	VALOR:

1.3. – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.

GUABIRUBA, ___/___/2023

Assinatura do proponente



ANEXO 3

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

I - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição (com exceção de MEI);
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição (com exceção de MEI);
- e) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- h) Cópia de comprovante de domicílio no Município de Guabiruba (no mínimo 2 anos).
- i) Certidão Negativa do Controle Interno da Prefeitura de Guabiruba emitida através do e-mail controleinterno@guabiruba.sc.gov.br informando nome e CPF.

II - Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- c) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Cópia de comprovantes de domicílio no Município de Guabiruba (no mínimo 2 anos);
- e) Certidão Negativa do Controle Interno da Prefeitura de Guabiruba emitida através do e-mail controleinterno@guabiruba.sc.gov.br informando nome e CPF.



ANEXO 4

FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

(Preencher em caso de pessoa jurídica)

Entidade Recebedora	CNPJ/MF	
Endereço Completo	Inscrição no CMAS	
Bairro	Cidade/UF	CEP
E-mail	Telefone	
Dirigente da Entidade	CPF	
Cargo que ocupa na Entidade	RG/data/expedidor	
Endereço Residencial	CEP	
Bairro	Cidade/UF	Telefone
Endereço Profissional	CEP	
Bairro	Cidade/UF	Telefone

Guabiruba,

de

de 2023

Assinatura do Dirigente



ANEXO 5

FICHA TÉCNICA

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto.

NOME DO PROPONENTE:

DEMAIS PARTICIPANTES DO PROJETO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NO PROJETO:

BREVE CURRÍCULO:

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NO PROJETO:

BREVE CURRÍCULO:

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NO PROJETO:

BREVE CURRÍCULO:

Acrescente mais, se necessário.

SINOPSE

PÚBLICO-ALVO

DURAÇÃO

LOCAL/LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

RECURSOS UTILIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE MÍDIA ESPONTÂNEA):

PARA GRAVAÇÃO DE CD, DVD E VÍDEO: APRESENTAÇÃO DE DEMO TAPE DO RESPECTIVO PROJETO EM CD COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÚSICAS A SEREM GRAVADAS E APRESENTAR LETRAS, CIFRAS OU PARTITURAS

PARA FESTIVAL, WORKSHOP, SEMINÁRIOS E MOSTRAS: APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO COM OS NOMES DOS PROFISSIONAIS E/OU ESPETÁCULOS A SEREM CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

PARA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS E PERFORMANCES: CONCEPÇÃO CÊNICA, PROPOSTA DE DIREÇÃO INCLUINDO CENOGRAFIA, FIGURINO, ILUMINAÇÃO E SONOPLASTIA (APRESENTAR CROQUIS OU IMAGENS) E TEXTO INTEGRAL.

PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS: APRESENTAR EM VÍDEO OU DVD, PARTE OU TODO DO ESPETÁCULO.

PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEO, PELÍCULA, DVD E RADIONOVELA: APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO COM OS TÍTULOS A SEREM EXIBIDOS.

PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO, PELÍCULA, DVD E RADIONOVELA: APRESENTAÇÃO DE ROTEIRO.

PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE: APRESENTAÇÃO DE "LAYOUT", CONTEÚDO E PLATAFORMA DA WEBSITE PROPOSTA.

PARA EXPOSIÇÕES: APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIO COM 5 FOTOS E/OU CROQUIS DAS OBRAS A SEREM EXPOSTAS.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA

FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA

ANEXO 5

DESTACAR:

- () DESENHO
- () ESCULTURA
- () OBJETO
- () FOTOGRAFIA
- () PINTURA
- () GRAVURA
- () INSTALAÇÃO
- () CERÂMICA
- () OUTROS:

CONCEITO/PROPOSTA/LINGUAGEM/TEMÁTICA:

NÚMERO E TAMANHO DAS OBRAS PARA EXPOSIÇÃO (SE FOR O CASO):



Prefeitura de
GUABIRUBA



**FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA**



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA**

**FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA**

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE BENS OU SERVIÇOS
DECORRENTES DO PROJETO**

**1- Para projetos de Apresentações artísticas/ Oficinas/ Produção visual/
Publicações:**

Declaro para os devidos fins que, eu,

portador do RG n. _____ e CPF n. _____

assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Guabiruba no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder **10%** dos ingressos/produtos/vagas declarados no Plano de Trabalho.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Guabiruba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO 7

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Guabiruba definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural/ Conselho Municipal de Cultura sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto.

7.2 DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica no Banco do Brasil, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Guabiruba os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.

Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de emissão de cheques. Estou ciente ainda de que devo estar quites com a Fazenda Municipal.

7.3 DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

ANEXO 7

7.4 DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Guabiruba, Fundação Cultural de Guabiruba, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Guabiruba, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Guabiruba, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

7.5 TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 1300/2011, de 22 de dezembro de 2011.

Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

GUABIRUBA, ___ DE _____ DE 2023.

NOME DO PROPONENTE:

Assinatura do proponente



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
GUABIRUBA

FUNDO
MUNICIPAL
DE APOIO
À CULTURA

ANEXO 8

BALANCETE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
RECURSOS ANTECIPADOS**

MÊS: _____ de 2023.

(Subvenções, Auxílios, Contribuições)

CONCEDENTE:

ORDENADOR DA DESPESA:

ENTIDADE BENEFICIADA:

ENDEREÇO ENTIDADE:

CEP:

RESPONSÁVEL:

CPF:

NOTA DE EMPENHO:

DATA:

VALOR

R\$:

ITEM / FONTE:

NOTA DE SUBEMPENHO:

DATA:

VALOR

R\$:

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

DOCUMENTO

HISTÓRICO

RECEBIMENTO

PAGAMENTO

Nº

DATA

TOTAIS

LOCAL/DATA

Superintendente da Fundação
Cultural de Guabiruba

Controle Interno



ANEXO 9

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(Art. 24, Inc. VIII do Decreto Municipal nº 6.209/2010)

BENEFICIÁRIO	
RESPONSÁVEL	
MÊS DE REFERÊNCIA	

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209, de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

LOCAL E DATA